# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Jacobina

# ÍNDICE

**HOMOLOGAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO .....

**OUTROS**
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2026 .....

**EXTRATO**
EXTRATO .....

## HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA410/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL029/2026**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o Agente de Contratação do Município de Jacobina/BA procedeu à análise da proposta e da documentação apresentada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.558.388/0001-18, no âmbito do Processo Administrativo nº 410/2026.

ATA DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Contratação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina – CDS Piemonte para disponibilização de máquinas pesadas, com operadores habilitados, transporte, mobilização, desmobilização, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos operacionais, destinadas à execução de serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura viária e de espaços públicos do Município de Jacobina/BA, abrangendo vias urbanas, estradas vicinais, praças e demais logradouros públicos.

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA | 15.558.388/0001-18 | R$ 494.250,00 |

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ 494.250,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Concluída a instrução e verificada a regularidade documental, encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacobina/BA, 19 de outubro de 2026.

**MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**DECRETO Nº 235/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 410/2026**

A Prefeita Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, a Srª **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA** com fundamento no art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e no parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº DL029/2026,** objetivando a contratação com a empresa **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA.** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídica CNPJ sob Nº 15.558.388/0001-18, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, S/N, Centro Jacobina -BA –CEP: 44.702-316, cujo o objeto é: Contratação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina - CDS Piemonte para disponibilização de máquinas pesadas, com operadores habilitados, transporte, mobilização, desmobilização, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos operacionais, destinadas à execução de serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura viária e de espaços públicos do Município de Jacobina-BA, abrangendo vias urbanas, estradas vicinais, praças e demais logradouros públicos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL**: R$ 494.250,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PUBLICOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.93.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, **AUTORIZO** a publicação deste Termo de Ratificação/Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021

**Jacobina – BA 19 de outubro de 2026.**

**VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**EXTRATO RESUMO DE CONTRATO Nº 268/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL029/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA410/2026**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.

**Contratado:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA - CDS PIEMONTE, CNPJ nº 15.558.388/0001-18, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, s/n, Edifício do SAC, 1º andar, Centro, Jacobina-BA, CEP 44.702-316.

**OBJETO:** Contratação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina - CDS Piemonte para disponibilização de máquinas pesadas, com operadores habilitados, transporte, mobilização, desmobilização, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos operacionais, destinadas à execução de serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura viária e de espaços públicos do Município de Jacobina-BA, abrangendo vias urbanas, estradas vicinais, praças e demais logradouros públicos.

**DATA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2026**.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR**: 494.250,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais**).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PUBLICOS;
PROJETO/ATIVIDADE: 1004 MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.93.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 1.500.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

**Fundamentação legal:** Com base no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
O pagamento será feito conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

PUBLICIDADE: divulgação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposições legais aplicáveis

**"os atos desta dispensa podem ser consultados no site: https://www.jacobina.ba.gov.br/ "**

Jacobina Bahia, 19 de outubro de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025

# COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2026

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Prefeitura de Jacobina https://jacobina.ba.gov.br

COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2026

**Assunto:** Garantia da liberdade de voto, de consciência e de opinião política dos servidores e agentes públicos municipais — Eleições Gerais de 2026.

**O MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), e considerando a realização do segundo turno das Eleições Gerais em 25 de outubro de 2026, próximo sábado, **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA** a todos os servidores públicos municipais — **estatutários**, **contratados por tempo determinado**, **ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração**, **titulares de funções de confiança** —, bem como aos demais agentes públicos, estagiários e trabalhadores terceirizados que prestam serviços ao Município, o que segue:

**1. Do voto livre e secreto**

1.1. O voto é direto, secreto, livre e de igual valor para todos, nos termos do art. 14, *caput*, da Constituição Federal, constituindo cláusula pétrea do ordenamento constitucional (art. 60, § 4º, II, da CF).

1.2. O sigilo do voto é assegurado pela legislação eleitoral (art. 103 do Código Eleitoral). Nenhuma pessoa pode exigir que o servidor revele em quem votou ou votará, tampouco solicitar fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de comprovação do voto, sendo, inclusive, vedado portar aparelho celular, máquina fotográfica ou filmadora na cabina de votação (art. 91-A, parágrafo único, da Lei nº 9.504/1997).

**2. Da liberdade de manifestação e de não manifestação**

2.1. São invioláveis a liberdade de consciência e de manifestação do pensamento, e ninguém será privado de direitos por motivo de convicção política (art. 5º, IV, VI e VIII, da CF).

2.2. Nenhum servidor é obrigado a manifestar apoio a candidato, partido político, federação ou coligação, seja em aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e similares), em redes sociais, em fotos de perfil, *status*, grupos, listas de transmissão, adesivos, vestuário, eventos, reuniões, carreatas ou qualquer outro meio.

2.3. A recusa em manifestar apoio, em participar de atos de campanha ou em integrar grupos de natureza político-eleitoral não poderá ser cobrada, registrada, monitorada ou considerada para qualquer finalidade administrativa.

**3. Da inexistência de consequências funcionais ou contratuais**

3.1. Nenhum servidor sofrerá qualquer consequência funcional ou contratual em razão de sua opinião política, de seu voto ou da ausência de manifestação de apoio político, incluindo, entre outras:

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Prefeitura de Jacobina https://jacobina.ba.gov.br

- exoneração, dispensa ou rescisão de contrato temporário;
- remoção, transferência ou alteração de lotação, jornada ou atribuições;
- supressão de gratificações, vantagens ou funções;
- avaliação de desempenho desfavorável;
- qualquer forma de perseguição, constrangimento, isolamento ou tratamento diferenciado.

3.2. Do mesmo modo, nenhum benefício, promoção, vantagem ou manutenção de vínculo será condicionado a voto, apoio ou engajamento político.

3.3. A natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão e das funções de confiança não autoriza sua utilização como instrumento de pressão política ou eleitoral, o que configuraria desvio de finalidade.

**4. Das condutas vedadas às chefias e aos demais agentes públicos**

4.1. É expressamente vedado a qualquer agente público municipal — em especial secretários, diretores, coordenadores, chefes e encarregados — solicitar, exigir, sugerir ou induzir voto ou apoio político de subordinados; prometer vantagem ou ameaçar com prejuízo; elaborar listas de apoiadores; controlar a participação em grupos ou publicações; ou exigir comprovação de voto.

4.2. É igualmente vedada a utilização do horário de expediente, de bens, serviços, servidores ou recursos públicos em favor de candidatura, partido ou coligação (art. 73, I e III, da Lei nº 9.504/1997).

**5. Da participação política voluntária**

5.1. Este Comunicado não restringe o exercício da cidadania. Todo servidor pode, por livre e espontânea vontade, manifestar suas preferências políticas, desde que fora do horário de expediente, sem utilização de bens, recursos ou da estrutura pública e com observância da legislação eleitoral.

**6. Disposições finais**

6.1. Os titulares das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal deverão dar ampla e imediata divulgação deste Comunicado em suas respectivas unidades, inclusive mediante afixação em local visível.

6.2. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina – BA, 23 de outubro de 2026.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA:18505090500
Assinado de forma digital por VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA:18505090500 Dados: 2026.10.23 16:02:31 -03'00'

**Valdice Castro Vieira da Silva**
Prefeita

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 224/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2026**

**DATA DO CONTRATO**: 15 de outubro de 2025.

**CONTRATADO**: **RS AMORIM LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.095.745/0001-10, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Caixa D´Água, Jacobina – BA.

**OBJETO** Renovação e Prorrogação do prazo contratual pelo período de 15/10/2026 a 15/10/2027 contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos itinerantes mediante disponibilização de 01 (uma) Unidade Móvel Odontológica (TRAILER ODONTOMÓVEL**)** motorizada, devidamente equipada e licenciada, com 03 equipes habilitadas, insumos, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis e logística inclusos, para realizar atendimentos de atenção básica em saúde bucal em todo o Município de Jacobina-BA, conforme programação e OS mensais emitidas pela SMS.

**VIGENCIA**: 15/10/2026 a 15/10/2027.

**O VALOR GLOBAL DO ADITIVO é** R$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
"os atos desta dispensa podem ser consultados no site: **https://www.jacobina.ba.gov.br/** "

Jacobina (Ba), 08 de outubro de 2026.

Matheus Oliveira Souza
Agente de Contratação